

PORTARIA CONJUNTA Nº 1

Altera o horário de funcionamento das unidades pertencentes ao Instituto Municipal de Administração, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 4º inciso VIII do Decreto n. 1.497/2017 e como medida preventiva à propagação do coronavírus (COVID 19), tendo como base a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, formalizada pelo Ministério da Saúde, e os Decretos Municipais n. 421, de 17 de março de 2020, e 430, de 18 de março de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o horário de funcionamento das unidades pertencentes ao Instituto Municipal de Administração Pública, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), da seguinte forma:

I - todos os setores do IMAP passam a operar em sistema de escalas de trabalho, a partir do dia 20 de março de 2020, ficando sob a responsabilidade da chefia imediata a organização e supervisão das escalas, de modo a garantir o cumprimento das tarefas essenciais;

II - Fica suspenso o atendimento presencial regular ao público externo, nos setores do IMAP, exceto no setor de estágio, que funcionará com a distribuição de senhas na recepção do Edifício Delta, onde serão distribuídas 20 senhas de atendimento pela manhã e 20 senhas à tarde.

III - Ficam as chefias autorizadas a implementar alternativas de atendimento, desde que os servidores e as pessoas atendidas não sejam expostas aos riscos de transmissão do coronavírus, resguardando-se um seguro distanciamento e a adoção de todos os procedimentos de higiene e segurança recomendados pelos agentes de saúde;

a) em caso de implementação de alternativas de atendimento ao público externo, deverá ser observado sistema de escala de trabalho, nos moldes do inciso I deste artigo;

b) em caso de suspensão total do atendimento presencial, deverá se intensificar informações à população, por todos os meios possíveis, sobre os canais de atendimento da Prefeitura, especialmente a Central de Atendimento 156 e o site <http://www.imap.curitiba.pr.gov.br>.

IV - Cabe às Diretorias, no âmbito de suas competências, supervisionar a realização das atividades remotas e o cumprimento, por parte dos agentes públicos, de todas as normativas estabelecidas no Decreto Municipal n. 430, de 18 de março de 2020.

Art. 2º Todos os estagiários vinculados aos Programas de Estágio do Município de Curitiba ficam dispensados de suas atividades a partir de 23.03.2020 pelo período de vigência desta portaria, sem prejuízo ao bolsa-auxílio a que têm direito.



PORTARIA CONJUNTA



Art. 3º Fica suspenso o funcionamento do Complexo IMAP Barigui a partir de 20 de março de 2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por tempo indeterminado.

Instituto Municipal de Administração Pública, 20 de março de 2020.

Alexandre Matschinske - Presidente do
Instituto Municipal de Administração Pública

Alexandre Jarschel de Oliveira - Secretário
Municipal de Administração e de Gestão de
Pessoal

